



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015 – SMS

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 002/2015 que entre si celebram, de um lado, o Município do Jaboatão dos Guararapes, através da Secretaria Municipal de Saúde e, do outro lado, o Instituto Alcides D'Andrade Lima - Hospital Memorial Jaboatão.

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário da Pasta, Sr. **ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.773.004-04, doravante denominada de **Concedente** e o **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, nº 126, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º10.072.296/0003-71, aqui representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ LEÔNIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 878.576, SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 077.975.674-68, residente e domiciliado na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 592, Setúbal, Recife/PE, doravante denominada de **Conveniente**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015**, por ocasião da Comunicação Interna nº 118/2017, da Superintendência de Regulação SUS e Ofício nº 207/17/AJUON da Secretaria Municipal de Saúde, e regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do Convênio por mais 12 (doze) meses, iniciando em 1º de Janeiro de 2018 e com término em 31 de Dezembro de 2018,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo está fundamentado de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Plano de Operativo Assistencial autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e o Despacho da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total do presente Instrumento é estimado em R\$ 36.829.160,28 ( Trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta reais e vinte e oito centavos) que serão repassados em conformidade com o Plano Operacional Assistencial aprovado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros que farão face as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, conforme Declaração Orçamentária emitida pela gerência Financeira e Contábil da Secretaria Municipal de Saúde, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Órgão/Unidade: 16601

Projeto/Atividade: 10.302.1038.2183

Elemento de Despesa: 335043

Fontes de Recurso: 041 e 001

Conforme Declaração Orçamentária, datada de 28/12/2017, no valor de R\$ 36.829.160,28 (Trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO**

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 002/2017, o presente Instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pela Gerência Jurídica para fins de registro e arquivo na SELIC.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.


**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Convênio que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.


E por estarem assim justos e acordados, assinam, as partes, o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para só um efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Jaboatão dos Guararapes, 28 de dezembro de 2017.

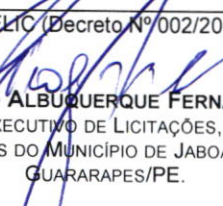

  
**ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS  
GUARARAPES

  
**JOSÉ LEÔNIO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO ALCIDES  
D'ANDRADE DE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL  
JABOATÃO

TESTEMUNHA:

  
CPF/MF: 257.079.124-45

  
CPF/MF: 074.422.604-03

REGISTRO - SELIC (Decreto Nº 002/2017)  <b>THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES</b> SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.	 <b>ANDRYU ANTONIO LEMOS DA SILVA JUNIOR</b> Gerente Jurídico
--	---